



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
D.E. REFORMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE NÃO SEJA CONJUGE OU COMPANHHEIRO DE LICITANTES OU CONTRATADOS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) derivada denominada (Licitante), declara:

() que o licitante não possui vínculo ou companheirismo de licitantes ou contratados habilitados da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo 7º inciso III da Lei 14.133-2021.

Local, data:

Assinatura do

CPF:

(Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa).

() Declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habilitados da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo 7º inciso III da Lei 14.133-2021.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Nunes, nº 61 - Centro - CEP: 46.718-000 - Teofilândia - BA.
CPF: 05.530.715/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

LICITAÇÃO Nº 001/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR	PREÇO	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA	VALOR DA HORA
1	Produção de serviço de manutenção e reparação de veículos pesados e leves em oficina própria, incluindo peças e materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas vigentes, sob a supervisão e orientação do pregoeiro, com prazo de entrega de 15 dias úteis.	h	200	h	400	200	80.000,00	400,00	400,00
2	Produção de serviço de manutenção e reparação de veículos pesados e leves em oficina própria, incluindo peças e materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas vigentes, sob a supervisão e orientação do pregoeiro, com prazo de entrega de 15 dias úteis.	h	200	h	400	200	80.000,00	400,00	400,00
									TOTAL

LICITAÇÃO Nº 001/2024

000154

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR	PREÇO	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA	VALOR DA HORA
1	Produção de serviço de manutenção e reparação de veículos pesados e leves em oficina própria, incluindo peças e materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas vigentes, sob a supervisão e orientação do pregoeiro, com prazo de entrega de 15 dias úteis.	h	200	h	400	200	80.000,00	400,00	400,00

LICITAÇÃO Nº 001/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR	PREÇO	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA	VALOR DA HORA
1	Produção de serviço de manutenção e reparação de veículos pesados e leves em oficina própria, incluindo peças e materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas vigentes, sob a supervisão e orientação do pregoeiro, com prazo de entrega de 15 dias úteis.	h	200	h	400	200	80.000,00	400,00	400,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR	PREÇO	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA	VALOR DA HORA
1	Produção de serviço de manutenção e reparação de veículos pesados e leves em oficina própria, incluindo peças e materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas vigentes, sob a supervisão e orientação do pregoeiro, com prazo de entrega de 15 dias úteis.	h	200	h	400	200	80.000,00	400,00	400,00

LICITAÇÃO Nº 001/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR	PREÇO	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA	VALOR DA HORA
1	Produção de serviço de manutenção e reparação de veículos pesados e leves em oficina própria, incluindo peças e materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas vigentes, sob a supervisão e orientação do pregoeiro, com prazo de entrega de 15 dias úteis.	h	200	h	400	200	80.000,00	400,00	400,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prestitos de recursos de convênios, contratos e outorgas de prestação de serviços e a título de empréstimo, em nome do Estado, do Município e de outras entidades, com finalidade de custeio de despesas correntes e de capital, em nome do Estado, do Município e de outras entidades, com finalidade de custeio de despesas correntes e de capital.				
1	10	10	10	10
100	100	100	100	100
100	100	100	100	100
100	100	100	100	100

100	100
100	100
100	100
100	100
100	100

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MARDYANZOWNTXKOUVINT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000155



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000156

Edital



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços), Decreto nº 11/2020 de 23 de março de 2020 (Pregão eletrônico) e Decreto Municipal nº 78/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM
Pregão Eletrônico Nº 21/2024/SRP

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0123/2024

V. TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço

VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
☒ Sim ☐ Não

VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO (LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL)
Nº 1050506

VIII. TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço

IX. FORMA DE FORNECIMENTO
Parcelada

X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP
☒ Sim ☐ Não

XI. EXCLUSIVA ME/EPP
☐ SIM ☒ NÃO

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global por lote- O AGRUPAMENTO DOS ITENS SE DEU PELA AFINIDADE DE AQUISIÇÃO JUNTO AO MEMLADO, CONSIDERANDO SUAS CARACTERÍSTICAS, DESTA FORMA, A FORMAÇÃO DE GRUPOS AUMENTARÁ A ADESAO E OS INTERESSADOS, BEM COMO GERARÁ PARA O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA-BA UMA ECONOMIA DE ESCALA.

XIII. OBJETO
Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

XIV. DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
DATA: XX/XX/XXXX, HORÁRIO: 17h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

XV. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DATA: 19/07/2024, HORÁRIO: 08h00min

XVI. INÍCIO DA DISPUTA
Data: 31/07/2024, Horário: 09h00min

XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente desta licitação será atendida com recursos do Município de Teofilândia, consignados nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.

XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
12 (doze) meses

XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO
Os preços e os quantitativos registrados em decorrência deste pregão serão atualizados em até 12 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços permanente mediante a reabertura da fase de lances, admitida a participação de novos licitantes.

XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, sito na Rua José Luiz Ramos nº 84, Centro - Teofilândia -Ba, ou pelo e-mail: licitacao.roberto@teofilandia.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Roberto Eugenio O. Travassos

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 78/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP
PREÂMBULO

1.1. O Município de Teofilândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 78/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 31/07/2024,
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
5. Órgãos participantes: Diversas Secretarias Municipais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está cliente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste Pregão:

8.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

8.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/21);

8.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

8.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

8.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

8.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

8.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

8.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.11. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

9. Só participará da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

11.No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

11.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

11.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

11.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

12.A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

13.Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

13.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada através de e-mail informado no instrumento convocatório ao Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

14.A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

15.A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 17.1. Habilitação Jurídica;
- 17.2. Qualificação econômico-financeira;
- 17.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 17.4. Qualificação técnica e
- 17.5. Documentação complementar.

18.Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 18.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 18.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

19.Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 19.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 19.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

19.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

19.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD - Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

19.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

19.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

19.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

19.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

21.2.6.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

19.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

19.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

20. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

20.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3. Prova de regularidade perante:

20.3.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

20.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

20.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

21. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

23. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

191000

23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

24.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços ofertados, com indicações das quantidades;

24.2. A prestação dos serviços elencados neste instrumento deverá acontecer em um raio de aproximadamente 21 km da Sede do município de Teofilândia - BA, tendo em vista que os veículos da frota municipal se encontram em situação que exigem reparos, dificultando assim, um deslocamento de quilômetros maior que esse apontado.

24.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas por este Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

25. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

25.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

25.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

25.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

25.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

25.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

26. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

27. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, sob pena de inabilitação

28. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

29.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

29.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

29.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

29.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, designado para a Comissão de Contratações ou Pregoeiro designado.

30. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

31. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

32. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

34. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetua diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Teofilândia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

35. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teofilândia - BA.

36. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

37. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000162

38.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.roberto@teofilandia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000, Prédio da Prefeitura Municipal, Teofilândia, Bahia durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. E-mails recebidos fora do horário acima estabelecido, serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

38.1 Caberá O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.

38.2 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

39.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no edital.

39.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

40.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

40.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

40.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

41.O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição total do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

41.1 Considerando que o Pregoeiro não consegue ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a fase de lances do respectivo lote, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, idêntica à especificação do Termo de Referência descrevendo os serviços ofertados.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

41.1.2 No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

41.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

41. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

41.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

41.2. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

42. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

43. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

44. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

44.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

45 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

46. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

47.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

48.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

49. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000163

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

50. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

51. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

52. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

53. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS";
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

j) Este edital poderá ser republicado para atualização preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

54. Aberta a sessão, O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

54.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

55.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

55.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

56.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

56.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

57. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

58. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

59. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

59.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

60. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

60.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

61. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

62. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

62.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item.

62.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

62.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

63. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

64. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

64.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

65. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

66. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

000164



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

67. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

68. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

69. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

69.1. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

70. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

71. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

72. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

73. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que O Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

74. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

75. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

76. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000165

77. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

78. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

79. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

80. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

81. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

82.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

82.1. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

82.2. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

83. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

84. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

85. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

86. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre O Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

87. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

88. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

89. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

90. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote

90.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

91. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

95.1 O pregoeiro poderá solicitar para verificação da exequibilidade da proposta, a planilha de composição de preços dos itens arrematados pelos licitantes dentro do prazo estabelecido por ele e informado no sistema, sob pena de não aceitação posterior ao prazo estabelecido.

98. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

97. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000166

96. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

99. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

100. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teofilândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

101. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

102. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

103. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

105. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

106. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

107. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

108.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

109. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

110. Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, O Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

113. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

113.1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FÓRMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000167

QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA.

114. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

115. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

119. Serão aceitos registros do CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

121. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

122. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

e) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

f) Número do processo e do pregão;

g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

123. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

124. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

125. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

126. Declarado o vencedor, O Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

127. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar O Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

128. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

128.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

128.2 no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

129. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência preclusão desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

130. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, através do e-mail informado neste instrumento ou protocoladas junto ao Setor de Protocolo desta municipalidade de segunda a sexta das 08h00min às 12:00min, ficando os demais licitantes, após a divulgação da interposição do recurso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

131. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

132. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

133. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

134. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

135. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

136. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

137. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0001000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

138. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

139. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

140. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

141. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o objeto da licitação com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

142. No momento da assinatura da Ata, a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

142.1 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

143. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

144. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

145. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

146. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

147. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

148. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços), conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

149. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

150. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), exigidos pela Lei nº 14.133/21, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços).

151. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

152. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

153. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

154. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

155. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

156. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

157. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos de acordo com o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

158. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

159. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

160. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO

161. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretaria demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA DEMANDANTE quanto à execução do contrato;
3. Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da SECRETARIA DEMANDANTE;
4. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;
5. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia dos serviços a serem realizados nos veículos, que serão verificados por servidor designado pela autoridade competente da SECRETARIA DEMANDANTE;
6. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SECRETARIA DEMANDANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela SECRETARIA DEMANDANTE;
7. Emitir notas fiscais a cada realização de serviço e, neste caso, sempre que solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE, comprovar a realização dos mesmos por meio de documentos, Notas Fiscais.
8. Atender com prioridade as solicitações da SECRETARIA DEMANDANTE, para execução dos serviços;
9. Devolver os veículos para a SECRETARIA DEMANDANTE em perfeitas condições de funcionamento;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
11. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da SECRETARIA DEMANDANTE;
12. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto; A licitante vencedora será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;
13. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
14. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

17. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame.

18. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

20. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

22. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência.

23. Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, fardamentos, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se fizerem necessários.

24. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Teofilândia por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

25. Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000171

26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

27. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais.

28. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços.

29. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços, inclusive referente à mudança que enseje modificação dos termos do CONTRATO.

30. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, bem como qualquer anormalidade nos serviços.

31. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período.

32. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

33. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

34. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadiplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI, com comprovante de entrega. Etc.

36. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

37. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

SEÇÃO XXXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

162. O Município de Teofilândia-Ba obriga-se a:

3. Receber o objeto e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;

6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretaria demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

163. O início da prestação de serviços desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;

164. O prazo para início da prestação dos serviços será de 03(três) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

SEÇÃO XXXV - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

165. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

166. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

167. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

167.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

168. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

168.1 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

169. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

170. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

171. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

172. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

173. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

174. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133-2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

175. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

176. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000172
1000

- iv. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021
- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

177. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

178. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento);
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

279. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

180. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedor do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

181. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

182. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

183. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

184. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

g. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 129 da Lei nº 14.133/2021- Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

p. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso l do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º ao 7º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

s. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatadoras.

SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

285.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

186.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

187.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando elivado de vício insanável.

188.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

189.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

190.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

191.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

192.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

193.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

194.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000175

SEÇÃO XLII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

195. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

196. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - d.1) *moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;*
 - d.2) *moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - d.3) *O atraso superior ao prazo estabelecido no edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 I da Lei n. 14.133, de 2021.*

197. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

198. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

199. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
200. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
201. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
202. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
203. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
204. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
205. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
206. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
207. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO XLIII - DO FORO

208. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teofilândia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000176

209. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

210. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

211. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada, planilhas de composições de preços ou qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

212. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

213. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS

214. Constituem anexos do presente Edital, dole fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência - Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) - Anexo III;
- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame - Credenciamento- Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias - Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VII;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IX;
- j) Modelo de Proposta de Preços - Anexo X.
- l) Modelo de Recebimento Provisório- Anexo XI
- m) Modelo de Recebimento Definitivo- Anexo XII
- n) Modelo de declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados- Anexo XIII
- o) Planilha de serviços- Anexo XIV

Teofilândia- BA, 16 de julho de 2024


Roberto Edgardo Travassos
Pregoeiro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração e Finanças, em face da necessidade da prestação de serviços de Funilaria, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas, vem por meio deste, justificar a importância desses serviços para o atendimento às demandas das Secretarias municipais, uma vez que essa prestação destes serviços é fundamental para o contínuo andamento das rotinas operacionais e administrativas nos setores vinculados, bem como, assegurar aos veículos um ótimo funcionamento e uma prestação dos serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando que no exercício de 2024 foi realizado um processo de Dispensa de Valor n. 012-2024 e que o contrato de n. 057-2024 no valor de R\$ 40.002,00 (quarenta mil e dois reais) vinculado a este encontra-se com saldo zerado e que alguns veículos deixaram de ser contemplados, faz-se necessário a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de que, os serviços prestados por meio dos veículos que compõem a frota municipal não sofram nenhuma interrupção e nem cause problemas à população deste município.

Assim, considerando que a Secretaria de Administração e Finanças tem por executar os processos licitatórios, visando o bem comum de interesse social, garantindo a transparência, a competitividade, e o cumprimento das exigências legais e juntamente com as demais secretarias municipais são responsáveis por manter diversas atividades essenciais à população, dentre os quais se destacam o transporte de TFD para pessoas que fazem tratamento fora do município, ambulâncias do hospital municipal, transporte de alunos e servidores e projetos de assistência social. A disponibilização desse serviço de qualidade é fundamental para assegurar a segurança do usuário em relação ao deslocamento de rotina em carro ou a realização de serviços com obras, obra, limpeza pública em geral.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1 Objeto: Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, serviço de usinagem, torneiro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

- 2.1.2 A prestação dos desserviços elencados abaixo deve acontecer em um raio de aproximadamente 21 km da Sede do município de Teofilândia - BA, tendo em vista que os veículos da frota municipal se encontram em situação que exigem reparos, dificultando assim, um deslocamento de quilômetros maior que esse apontado.

2.2 DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	PLF 3782	2018/2019
RENALT KWID	RENAULT	RDO 6C22	2021/2022
RENALT KWID	RENAULT	RDO2QG81	2021/2022
RENALT KWID	RENAULT	RDO5G17	2021/2022
SPIN	CHEVROLET	SJJ3H05	2023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	RPU6J14	2023/2023
MOBI LIKE	FIAT	RPU8H74	2023/2024
MOBI LIKE	FIAT	RPU5F33	2023/2025
MOBI LIKE	FIAT	PKX 4974	2013/2013
SPIN	CHEVROLET	RPT0D56	2023/2023

RELAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	PLK7146	2018
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	RCQ9C88	2020/2021
AMBULÂNCIA MASTER	RENAULT	RPA1G22	2021/2022



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AMBULÂNCIA UTI	FIAT	PLP3J82	2018/2018
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	PLB7748	2018/2018
AMBULÂNCIA SAMU	IVECO	BK88E75	2018/2019
AMBULÂNCIA SAVEIRO	VW	OKL2963	2012/2013
AMBULÂNCIA	TOYOTA HILUX	SJR7J06	2024/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	RPU8H74	2023/2023
PALIO FIRE	FIAT	PLJP 8267	2015/2010
RENALT KWID	RENAULT	RDO 3F19	2021/2022
IVECO DAILY - BAU	IVECO	RDK 0F32	2121/2022

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS- MICRO ÔNIBUS, E ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO

VEÍCULO/ QUANT/PASSEIRO	MARCA	PLACA	ANO
ÔNIBUS PASSAGEIROS 44	VOLKSWAGEN	JSM 2684	2002/2009
ÔNIBUS PASSAGEIROS 66	VOLKSWAGEN	JSX 8835	2009/2009
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	VOLKSWAGEN	NZF 4644	2011/2011
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	MERCEDEZ-BENZ	OUM 3025	2013/2013
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	MERCEDEZ-BENZ	OUU 5227	2013/2014
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	MERCEDEZ-BENZ	OUU 6735	2013/2015
ÔNIBUS PASSAGEIROS 55	MERCEDEZ-BENZ	OUU 7398	2013/2014
ÔNIBUS PASSAGEIROS 55	MERCEDEZ-BENZ	PJP 9933	2013/2013



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ONIBUS - PASSAGEIROS	60	VOLKSWAGEN	PLD 5379	2018/2019
ONIBUS - PASSAGEIROS	60	MARCOPOLO	RDI 4A22	2020/2021
ONIBUS - PASSAGEIROS	60	MARCOPOLO	RDI9E55	2020/2022
MICRO- ONIBUS - PASSAGEIROS	29	MARCOPOLO	NTK 9730	2009/2009
MICRO- ONIBUS - PASSAGEIROS	30	MARCOPOLO	NYL 7391	2010/2011
MICRO- ONIBUS - PASSAGEIROS	29	IVECO	NZB9767	2011/2011
MICRO- ONIBUS - PASSAGEIROS	31	IVECO	PJP 9463	2015/2015
MICRO- ONIBUS - PASSAGEIROS	29	VOLKSWAGEN	PLD 4280	2018/2019
MICRO- ONIBUS - PASSAGEIROS	30	VOLKSWAGEN	PLD 4663	2018/2019
MICRO- ONIBUS - PASSAGEIROS	30	VOLKSWAGEN	PLD 6150	2018/2019
MICRO- ONIBUS - PASSAGEIROS	29	MARCOPOLO	PLK8556	2018/2018
MICRO- ONIBUS - PASSAGEIROS	31	MARCOPOLO	RDQ 0C01	2020/2021
MICRO- ONIBUS - PASSAGEIROS	31	MERCEDEZ-BENZ	RPE9G29	2022/2023
ONIBUS		CHEVROLET	SKA0154	2024/2025



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELAÇÃO DOS ONIBUS, VANS - SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
ONIBUS VOLARE V9	MARCOPOLO	PLQ3102	2018/2019
VAN MASTER	RENAULT	PLI1322	2018/2019
ONIBUS VOLARE V5	MARCOPOLO	PLE8175	2018/2019
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA INFRAESTRUTURA			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
CAÇAMBA IVECO	IVECO	OZN0199	2014/2014
CARRO PIPA		RPF5144	
CAÇAMBA TRUCK	VOLKSWAGEN	OUT 3951	2014/2014
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES	PJM3837	2013/2013
PÁ CARREGADEIRA	HUNDAY	HL7409S	2013/2013
PATROL XCMG	XCMG		2021
RETRO XCMG	XCMG	XC870BR-I	2021
PATROL CATERPILLAR	CATERPILLAR	JCB	2013/2013

QUANTITATIVOS:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 01- SERVIÇOS DE FOMIARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TPO	EDUCAÇÃO	AFRA	SÁDUE	FMAS	QTD TOTAL	FM PEÇAS DIESEL LITRA ME R\$3,15 R\$20000- 00	JE DE QUEIROZ - CNPJ 07.000.000/0001-93	MOLAS BRASILEIA AUTO PEÇAS EXRELI - CNPJ 23.829.659/0001-91	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para a realização de serviços de FOMIARIA em veículos pesados, incluindo a troca de óleo, água, e outros líquidos necessários.	101	20	1	10	10	10	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
2	Prestação de serviços para a realização de serviços de FOMIARIA em veículos leves, incluindo a troca de óleo, água, e outros líquidos necessários.	101	20	1	10	10	10	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00

TOTAL R\$ 102,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 02- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	FMS	FMAS	QTD TOTAL	FM PEÇAS DIESEL LITRA ME - R\$3,15 R\$20000- 00	JE DE QUEIROZ - CNPJ 07.000.000/0001-93	MOLAS BRASILEIA AUTO PEÇAS EXRELI - CNPJ 23.829.659/0001-91	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para a recuperação de pintura em veículos pesados, incluindo a preparação da superfície, aplicação de primer e pintura em camadas.	101	20	10	10	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00

LOTE 03- SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	FMS	FMAS	QTD TOTAL	FM PEÇAS DIESEL LITRA ME - R\$3,15 R\$20000- 00	JE DE QUEIROZ - CNPJ 07.000.000/0001-93	MOLAS BRASILEIA AUTO PEÇAS EXRELI - CNPJ 23.829.659/0001-91	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para a restauração e pintura em veículos leves, incluindo a preparação da superfície, aplicação de primer e pintura em camadas.	20	10	10	20	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 04- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FIM PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.345.852/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ:11.196.818.0001-53	MOLAS BRASILEIRA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ:33.329.660/0001-54	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação de lâminas e materiais desgastados em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipais INCLUIDO TODOS OS RISCOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	R\$ 105,00	R\$ 52,30	R\$ 148,00	R\$ 140,00	R\$ 4100,00

LOTE 05- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FIM PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.345.852/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ:11.196.818.0001-53	MOLAS BRASILEIRA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ:33.329.660/0001-54	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de usinagem, torneio mecânico e solda em geral em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipais INCLUIDO TODOS OS RISCOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	R\$ 300,00	R\$ 52,30	00	R\$ 00,00	R\$ 15.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo do bem do luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação/ata de registro de preço é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado;

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 431.250,00(quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente demanda tem como fundamentação para a contratação destes serviços, a necessidade de manutenção da frota dos veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, em atenção à prevalência do interesse público, estando condizente com as diretrizes descritas no Estudo Técnico Preliminar.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2. A Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com intuito de dar continuidade aos serviços prestados à população, faz-se necessária a contratação do objeto em epígrafe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas das Secretarias Municipais.

3.2. O prazo para execução dos serviços será 03 (três) dias corridos de acordo com o recebimento da ordem de serviço expedida pela secretaria demandante, em remessa única para atendimentos das demandas.

3.3. O prazo de garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior à 03 (três) meses, contado do Termo de recebimento definitivo dos mesmos a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

3.4. Para atendimento da solução como um todo, a empresa Contratada deverá atender às exigências abaixo:

a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Área murada e coberta para a guarda e a realização dos serviços nos veículos da contratante, sistema de segurança com alarme e monitoramento 24h ou contrato com empresa de vigilância 24h;

c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, boxe para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas de limpeza de bicos, Análise de Sistemas de Injeção Eletrônica,

d) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

e) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota do município;

f) Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, preferencialmente uniformizada;

g) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

h) prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins da instituição e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos, justificando que a Contratante mantenha, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender as demandas internas.

i) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

181000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado da(s) documentação(ões) do sócio(s).
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) Declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil de acordo com o artigo 7º inciso III da Lei 14.133-2021.
- j) Dano patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis dos dois últimos exercícios e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- l) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

m) Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante ou outro órgão governamental municipal, para o exercício vigente.

4.2. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto desta licitação.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo para início da prestação dos serviços é de 03 (três) dias corridos.
- 5.2 Caso o veículo não tenha condições de ser levado até a empresa Contratada para o início da prestação do serviço, os custos de remoção ou guincho ficarão por conta da Contratada.
- 5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, no portal onde acontecerá o certame, a proposta de preços e documentações exigidas pelo instrumento convocatório até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração através do Setor de Contratos verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pelo certame diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8. Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
2.03 / 3.01 / 4.01 / 2.04	2011/2012/2013/2016/2018/2038/2053/2054/2056/2060/2068/2032 / 2033 / 2036 / 2037/2027/2070	33.90.39.00	1500/1540/1550/1556/1600/1621/1659/1660

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

12.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



000184

13. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para efetiva realização dos serviços nos veículos atuais e demais veículos que a instituição inclua na frota oficial durante o período de vigência deste contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, insumos, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

3. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

4. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame.

5. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

7. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;



8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

9. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência.

10. Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, fardamentos, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se fizerem necessários.

11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Teofilândia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

12. Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes.

13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais.

15. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços.

16. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços, inclusive referente à mudança que enseje modificação dos termos do CONTRATO.

17. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, bem como qualquer anormalidade nos serviços.

18. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período.

19. Acalar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

20. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação do pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI, com comprovante de entrega. Etc.

23. Facilitar a ação da fiscalização na Inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000185

24. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA DEMANDANTE quanto à execução do contrato;
3. Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da SECRETARIA DEMANDANTE;
4. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;
5. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia dos serviços a serem realizados nos veículos, que serão verificados por servidor designado pela autoridade competente da SECRETARIA DEMANDANTE;
6. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SECRETARIA DEMANDANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela SECRETARIA DEMANDANTE;
7. Emitir notas fiscais a cada realização de serviço e, neste caso, sempre que solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE, comprovar a realização dos mesmos por meio de documentos, Notas Fiscais.
8. Atender com prioridade as solicitações da SECRETARIA DEMANDANTE, para execução dos serviços;
9. Devolver os veículos para a SECRETARIA DEMANDANTE em perfeitas condições de funcionamento;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
11. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da SECRETARIA DEMANDANTE;
12. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto; A licitante vencedora será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;
13. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de Compras deste Município junto a três fornecedores da região devido à complexidade dos serviços e pelo fato de não os registros no Sistema Banco de Preços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Teofilândia-BA 11 de julho de 2024

Vaneide Oliveira Santos Moura

Secretária de Administração e Finanças

X



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-atacar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__

Social
CNPJ

Razão

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de..
(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos: -

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei,
em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024 – TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TEOFILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE XXXXXXXXXX E _____ PARA
FORNECIMENTO DE.....

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, através do seu Prefeito XXXXX, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 21/2024/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação mais vantajosa para XXXXXXXXX a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
...						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Teofilândia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo execução dos serviços é de XX(XXXX) XXXXX a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecedor que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio.

4.2. A prestação dos serviços será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Teofilândia-BA, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretaria demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA DEMANDANTE quanto à execução do contrato;
15. Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da SECRETARIA DEMANDANTE;
16. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;
17. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia dos serviços a serem realizados nos veículos, que serão verificados por servidor designado pela autoridade competente da SECRETARIA DEMANDANTE;
18. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SECRETARIA DEMANDANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela SECRETARIA DEMANDANTE;
19. Emitir notas fiscais a cada realização de serviço e, neste caso, sempre que solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE, comprovar a realização dos mesmos por meio de documentos, Notas Fiscais.
20. Atender com prioridade as solicitações da SECRETARIA DEMANDANTE, para execução dos serviços;
21. Devolver os veículos para a SECRETARIA DEMANDANTE em perfeitas condições de funcionamento;
22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
23. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da SECRETARIA DEMANDANTE;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto; A licitante vencedora será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;
13. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
14. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
17. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame.
18. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
19. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
20. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
22. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

161000

23. Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, fardamentos, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se fizerem necessários.

24. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Teofilândia, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

25. Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes.

26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

27. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais.

28. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços.

29. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços, inclusive referente à mudança que enseje modificação dos termos do CONTRATO.

30. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, bem como qualquer anormalidade nos serviços.

31. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período.

32. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

33. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

34. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI, com comprovante de entrega. Etc.

36. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

37. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atestado, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. O CONTRATANTE deve (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133-2021):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Conduzida a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 140 da Lei 14.133/2021.
I - em se tratando de obras e serviços:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000192
261000

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05(cinco) dias observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §2º do art. 58 da Lei 14.133/2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0001391000

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad i = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.5.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

208. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7961000

k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m.1) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

m.2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

m.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

m.4) **Multa**:

m.4.1) **moratória** de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

m.4.2) **moratória** de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

m.4.3) O atraso superior ao prazo estabelecido em edital autônoma a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

m.4.5) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

m.4.6) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

m.4.7) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

m.4.8) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

m.4.9) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

o) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

r) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137)

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
c.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

d) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

d.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

d.3) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

e) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

e.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

e.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

e.3) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 21/2024/SRP, constante do Processo Administrativo nº XXX7/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Teofilândia-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teofilândia- BA, em [data].

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
XXXXX
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024/SRP
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito XXXXX, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, e através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, órgão gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/2024/SRP, conforme Ata publicada em ****/**** e homologada em ****/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Seleção de proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para XXXXXXXXXXXXXXXX através de Registro de Preços a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
...						
...						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

000196



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX.

91.2.1. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 90 da Lei nº 14.133/21, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

000197



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.
5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.5. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar),
5.6. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.7. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
5.8. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
5.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.
11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

- 14.1. Integram o Edital, independentemente da transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

- 14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

000198



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Camamu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
XXXXX
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
Ct: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO- ANEXO X

A
Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP
Objeto:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (.....).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

000200

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITANTE:	
END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	FONE/FAX: CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
OBJETO:	

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ²	VALOR TOTAL ³	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):

VALOR TOTAL DA PROPOSTA⁴:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessarias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

²Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

³O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁴O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, os produtos|serviços indicados na NF nº xxxxxx, no município de Teofilândia - BA, objeto do contrato acima indicado.

Informamos ainda que os bens ou serviços ora recebidos de forma provisória, serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, tudo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos|serviços ocorrerá em até 03 (três) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Teofilândia - BA., xx de xxxxx de 2024

De acordo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Representante do Contratado

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, os produtos|serviços indicados na NF nº xxxxxx, no município de Teofilândia - BA, objeto do contrato acima indicado.

Informamos ainda que os bens ou serviços ora recebidos de forma definitiva, estão de acordo com a conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, tudo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Teofilândia - BA., xx de xxxxx de 2024

De acordo

Representante do Contratado

000201



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE NÃO SEJA CÔNJUGE OU
COMPANHEIRO DE LICITANTES OU CONTRATADOS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaro:

() que o licitante não possui cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da
Administração nem tenho com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou
de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo 7 inciso III
da lei 14.133-2021

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ii) Declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da
Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo
7 inciso III da lei 14.133-2021.

000202



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024- PARTE 02

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO MAIS VANTAJOSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEIRO MECÂNICO E RECUPERAÇÃO DE LÂMINAS DE MAQUINAS PESADAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SESSÃO PÚBLICA:

Data 31/07/2024

Horário: 09h00min

LOCAL: PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (licitações-e.com.br).

Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global por lote

Base Legal

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços), Decreto nº 11/2020 de 23 de março de 2020 (Pregão eletrônico) e Decreto Municipal nº 78/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).

000203

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000204

Contraproposta

Licitação [nº 1050606]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
31/07/2024 às 10:16:16	PREZADOS LICITANTES, DAREMOS INICIO A ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS. FAVOR, FICAREM ATENTOS AO PRAZO ESTABELECIDO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS. O ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES PARTICIPANTES.
31/07/2024 às 09:38:29	TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, BEM COMO O ARTIGO 38 DO DECRETO 10.024/2019, O PREGOEIRO OFERTA CONTRAPROPOSTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ARREMATADO. DE ACORDO COM A SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, ITEM 91 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SOLICITO ATÉ ÀS 12H00MIN DESTA DIA QUE OS LICITANTES ARREMATANTES ENVIEM A PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO. O PREGOEIRO JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA DESTA MUNICÍPIO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º E NO § 9º DO ART. 26 DO DECRETO N.º 10.024/2019. INFORMO AOS INTERESSADOS QUE É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO CHAT DE MENSAGENS!

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

000205



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Propostas Reajustadas

000206



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.21/2024/SRP, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias;

b) prazo para fornecimento: conforme edital

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

000207

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ 356.989,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais, e cinquenta centavos).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: **34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS;**

b) CNPJ n.º: 34.903.232/0001-71;

c) Endereço Completo: Rua Angelo Pastor, nº 02, térreo, Centro, Araci/BA;

d) Fone: (075) 99861-1992;

e) Fax (se houver): xxxxxxx;

f) E-mail: jeremiaslimasantos964@gmail.com;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 1456-7, CONTA CORRENTE: 234456-23.

Araci/BA, 31 de julho de 2024

34 903 232 Assinado digitalmente por 34.903.232 JEREMIAS
JEREMIAS LIMA DOS SANTOS:34903232000171
SANTOS:34903232000171
0171
34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS
CNPJ: 34.903.232/0001-71
JEREMIAS LIMA DOS SANTOS
CPF: 075.346.525-61
RG: 22.861.463-57



000208

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**RAZÃO SOCIAL: 34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS****CNPJ: 34.903.232/0001-71 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 574900 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161.499.102****ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Angelo Pastor, nº 02, térreo, Centro, Araci/BA****TELEFONE/FAX: (075) 99861-1992****E-MAIL: jeremiaslimasantos964@gmail.com****PESSOA PARA CONTATO: JEREMIAS LIMA****DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 1456-7, CONTA CORRENTE: 234456-23****PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

LOTE 01- SERVIÇOS DE FUNILARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos leves, de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	700	R\$ 76,73	R\$ 53.711,00



000209

2	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos, pesados, onibus, caçambas, máquinas e tratores de esteira de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	1450	R\$ 76,75	R\$ 111.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)					R\$ 164.998,50

LOTE 02- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINTURA DE VEICULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços para restauração e pintura em veículos pesados que compõem a frota municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	900	R\$ 96,66	R\$ 86.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)					R\$ 86.994,00

LOTE 03- SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DE VEICULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
------	---------------	------	-----------	---------------	-------



1	Prestação de serviços de restauração e pintura para veículos leves que compõem a frota municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	700	R\$ 78,57	R\$ 54.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)					R\$ 54.999,00

000210

LOTE 04- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação de lâminas e materiais desgastados em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	350	R\$ 114,28	R\$ 39.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)					R\$ 39.998,00

LOTE 05- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL



1	Prestação de serviços de usinagem, torneiro mecânico e solda em geral em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	HORA	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (DEZ MIL REAIS)					R\$ 10.000,00

000211

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024/SRP.

Araci/BA, 31 de julho de 2024

34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS
JEREMIAS LIMA DOS SANTOS:34903232000171
0171
34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS
CNPJ: 34.903.232/0001-71
JEREMIAS LIMA DOS SANTOS
CPF: 075.346.525-61
RG: 22.861.463-57



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000212

Habilitações

Licitação [nº 1050606] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
☐	DECLARACOES.pdf (*)	0,557	30/07/2024 22:24:55
☐	DECLARACAO.pdf (*)	0,249	30/07/2024 22:24:36
☐	DECLARACAO ISENCAO DE BALANCO.pdf (*)	0,26	30/07/2024 22:24:20
☐	DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO.pdf (*)	0,35	30/07/2024 22:24:06
☐	DASNSIMEI-Recibo-349032322023001.pdf (*)	0,01	30/07/2024 22:23:43
☐	ConsultaConsolidada_34903232000171_30-7-2024.pdf (*)	0,014	30/07/2024 22:23:25
☐	atestado funilaria (1).pdf (*)	0,232	30/07/2024 22:23:05
☐	12 CERTIDAO INSOLVENCIA.pdf (*)	0,03	30/07/2024 22:22:41
☐	11 CERTIDAO FALENCIA.pdf (*)	0,042	30/07/2024 22:22:29
☐	10 CNDT 17112024.pdf (*)	0,082	30/07/2024 22:22:16
☐	9 CERTIDAO FGTS 14082024.pdf (*)	0,092	30/07/2024 22:22:03
☐	8 CERTIDAO MUNICIPAL 10082024.pdf (*)	0,512	30/07/2024 22:21:50
☐	7 CERTIDAO ESTADUAL 09082024.pdf (*)	0,094	30/07/2024 22:21:39
☐	6 CERTIDAO FEDERAL 13102024.pdf (*)	0,074	30/07/2024 22:21:26
☐	5 ALVARA.pdf (*)	0,194	30/07/2024 22:21:11
☐	4 cadastro estadual.pdf (*)	0,343	30/07/2024 22:20:41
☐	3 cartao cnpj.pdf (*)	0,243	30/07/2024 22:20:26
☐	2 RG JEREMIAS.pdf (*)	0,168	30/07/2024 22:19:03
☐	CCMEI-34903232000171.pdf (*)	0,05	30/07/2024 22:16:03
☐	PROPOSTA.pdf (*)	0,54	30/07/2024 22:13:16

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade · Termos

Download

000213

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JEREMIAS LIMA DOS SANTOS

CPF
075.346.525-61

CNPJ
34.903.232/0001-71

Data de Abertura
17/09/2019

Nome Empresarial
34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS

Capital Social
60.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
17/09/2019

000214

Endereço Comercial

CEP
48760-000

Logradouro
RUA ANGELO PASTOR

Número
02

Complemento
TERREO

Bairro
CENTRO

Município
ARACI

UF
BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/09/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet, Correio, Em local fixo fora da loja, Televenda

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente.

Comerciante independente de laticínios

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de artigos para habitação

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Lavador(a) e polidor de carro independente	4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Pintor(a) de automóveis independente	4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Reparador(a) de móveis, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
Funileiro / lanterneiro independente	4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Lavador(a) de estofado e sofá independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Torneiro(a) mecânico independente	2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

000215

11

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000216

000217

000217

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTRUTO DE IDENTIFICACAO PESSOAL

NÃO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

Jeremias Lima dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 22.861.463-57 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-06-2018

NOME JEREMIAS LIMA DOS SANTOS

PILIAÇÃO JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS

ANA BATISTA LIMA

NATURALIDADE ARACI BA DATA DE NASCIMENTO 23-08-1997

DOC ORIGEM C.NAS. CM ARACI BA DS

SEDE LV 00036 FL 020 RT 0039169

CPF 075.346.525-61

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.903.232/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ANGELO PASTOR

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
48.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARACI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JEREMIALIMASANTOS964@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9861-1992

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

000218

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 22:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS
CNPJ: 34.903.232/0001-71

000219

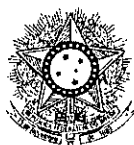
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:12 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **298A.4594.05C4.F14F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.903.232/0001-71

Certidão nº: 35405034/2024

Expedição: 21/05/2024, às 10:33:27

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

000220

Certifica-se que **34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.903.232/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000221

Inscrição: 34.903.232/0001-71
Razão Social: JEREMIAS LIMA DOS SANTOS 07534652561
Endereço: RUA NAZARIO PEREIRA 12 / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071621585470018082

Informação obtida em 30/07/2024 16:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242461445

000222

RAZÃO SOCIAL 34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161.499.102	CNPJ 34.903.232/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

000223

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 120728 / 2024

Contribuinte: 34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 34.903.232/0001-71

Zoneamento: 574900

Endereço: R ANGELO PASTOR, 02 - CENTRO TERREO CEP.: 48.760-000 -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 11/06/2024 às 15:37:28

Validade: 10/08/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 7608 - 5463 - 7661

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 34.903.232/0001-71

Razão Social: 34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Inscrição Estadual: 161.499.102 ME

Micro Empreendedor Individual - MEI

Endereço

Logradouro: RUA ANGELO PASTOR

Número: 02

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: ARACI

Telefone: (75) 98611992

Referência: SAIDA PARA BARRAGEM DO MARACUJA

Complemento: TERREO

CEP: 48760-000

UF: BA

E-mail: JEREMIALIMASANTOS964@GMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

000224

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 18/09/2019

Atividade Econômica Principal:

4723700 - Comércio varejista de bebidas

Atividade Econômica Secundária

2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- INTERNET
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA
- CORREIO
- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES
- TELEVENDAS

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA ANGELO PASTOR

Complemento: TERREO

Referência:

Número: 02

Bairro: CENTRO

CEP: 48760000

Município: ARACI

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

000225

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 30/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 14.232.086/0001-92
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro
CEP: 48.760.000 Telefone: (75) 3266-3076

Araci, 16 de janeiro de 2024

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO M.E.I 2024

A PREFEITURA DE ARACI, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:

34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS

000226

CPF/CNPJ: 34.903.232/0001-71

Inscrição Municipal: 574900

ENDEREÇO: R ANGELO PASTOR, 02 - CENTRO TERREO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

ATIVIDADE PRINCIPAL

4723700 - Comércio varejista de bebidas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira:

Sábado:

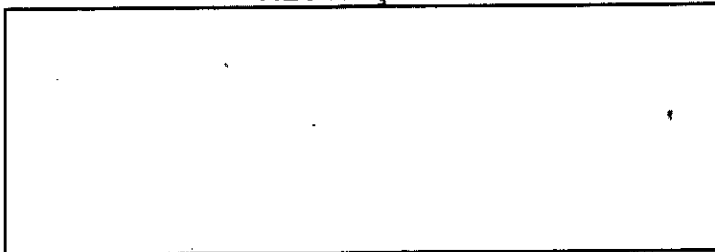
Domingos e Feriados:

Alvará Nº 1697/2024

Autenticação Eletrônica:
null



RESTRIÇÕES:



Observações:

A aceitação desta Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00531453E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS
CNPJ: 34.903.232/0001-71
Endereço: Rua Angelo Pastor, nº 02, térreo, Centro, Araci/BA

000227

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 30 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00531456E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS
CNPJ: 34.903.232/0001-71
Endereço: Rua Angelo Pastor, nº 02, térreo, Centro, Araci/BA

000228

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 30 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000229



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
34.903.232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS	34.903.232/0001-71
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
17/09/2019	17/09/2019

000230

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
02/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
03/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
04/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
05/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
06/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
07/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
08/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
09/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
10/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
11/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
12/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 81.000,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 81.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
09/01/2024 11:31:17
Número do Recibo

02072400902001012

Autenticação

34217.90227.32873.32125

000231